



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:	311/2023 – ADICIONAR CLÁUSULA AO CONTRATO
PROCESSO ADM Nº	PE 023/2023
ORDENADOR (a) DE DESPESA	ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE CPL:	MONIQUE PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, ESTADO DO PARÁ.	

I - INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 13/12/2023 (cito fl 33) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 311/2023-SEMAF, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF** e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo adiciona cláusula ao contrato originário, ato esse fundamentado no artigo 124 da lei 14.133/21.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl.01);
- ✓ Memorando nº 388/2023/SEMAF, ao setor de licitação solicitando o aditivo referente ao contrato nº 311/2023 (fl.02);
- ✓ Contrato nº311/2023-SEMAF (fls.03 a 06);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesa (fl.07);
- ✓ Termo de autuação, processo administrativo nº 040/2023-SEMAF, assinado por Leticia Viana dos Santos Dantas (fl. 08);
- ✓ Ofício nº 220/2023/SEMAF, assunto: adição de clausula contratual (fls. 09 e 10);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da SEMAF a empresa contratada (fl. 11);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da empresa contratada a SEMAF (fl. 12);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesa (fls.13 a 16);
- ✓ Autorização assinada pelo Ordenador de despesa (fl. 17);
- ✓ Memorando nº 389/2023 ao setor de licitação solicitando a abertura do processo licitatório (fl. 18);
- ✓ Termo de autuação nº 160/2023, do setor de Licitações e contratos assinado pela servidora Samara Rodrigues Lira (fl. 19);
- ✓ Minuta do 1º termo aditivo (fls. 20 a 22);
- ✓ Despacho à assessoria jurídica (fl. 23);
- ✓ Parecer Jurídico, favorável ao 1º termo de aditivo de prazo do contrato nº 311/2023, assinado pelo Assessor Jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fls. 24 a 26);
- ✓ 1º termo aditivo do contrato nº 311/2023 PE 023/2023 (fls. 27 a 29);
- ✓ Certidão de Afixação e Divulgação de Extrato do 1º termo aditivo do contrato (fl. 30);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 311/2023 - SEMAF no diário Oficial dos Municípios no dia 12/12/2023, CI: 88D274E0 e no Diário Oficial da União no dia 12/12/2023, seção:3, pag. 355 (fls.31 e 32);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Samara Rodrigues Lira (fl. 33).



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 311/2023 – SEMAF, origem do PE nº 023/2023, encontra-se revestido das **formalidades legais**, tendo observado os requisitos legais impostos, em consonância com parecer jurídico (fls.24 a 26), podendo da continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Recomenda-se a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do município.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 14 de dezembro de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 028/2021

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria nº 130/2023